



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECERDO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.  
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015.**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES  
EXERCÍCIO: 2022.**

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2022 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2 - Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-032/2023. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-032/2023** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – Alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – Inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3 - Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

interno é estruturado da seguinte forma: 01 Controlador Interno. O cargo de Controle Interno do poder executivo é de natureza efetiva (em virtude do pedido de exoneração do Sr. Vilmar Marcos Formehl, o cargo é ocupado pela Sr.<sup>a</sup>. Taciane Cristina Morschbacher até a homologação do concurso público). Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. Mas também foi solicitado/orientado/sugerido vários procedimentos nos setores em vários segmentos de forma escrita/protocolada e também por email.

4 - Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2022, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados, processos de tomada de contas especial.

5 -Durante o exercício de 2022, observou-se que a Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6 - De modo geral, a Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, demonstrou no ano de 2022, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7 - Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara de Vereadores de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, relativo ao exercício de 2022, certifico as contas de gestão do exercício de 2022 como **REGULARES**.

**SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 28 de Fevereiro de 2023.**

**Taciâne Cristina Morschbacher**

**Controladora Interna**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA**